



Prefeitura Municipal da Serra

113

LEI Nº 1197/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área medindo 330,00M² (trezentos e trinta metros quadrados), constante de projeto de arruamento, situada entre as Ruas Alagoas e Bahia, em Jacaraípe, neste Município.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a permutar a área descrita no Art. 1º, pela área medindo 439,50M² (quatrocentos e trinta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), constante de parte dos Lotes 11, 12 e 13, da Quadra IX, Jacaraípe, Município da Serra, de propriedade de ADILSON MACHADO DE CASTRO.

Art. 3º - A referida permuta tem por base alterar o traçado da Rua Minas Gerais, tendo em vista a necessidade de ser construída uma galeria de drenagem pluvial, bem como a referida rua servir de alternativa para escoamento do tráfego de Jacaraípe.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 01 de março de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal